Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº:_____ Processo:_____

Projeto: Nº 13 Decreto:_____ ANTE Resolução: Nº 004/13

Emenda: "Define o local, data e horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal e dá outras providências"

Iniciativa do: Vereadores

Apresentado em: 04/06/13

P.L 043

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:___/___/___

FINANÇAS O.F._____ DATA:___/___/___

URBANISMO I.M._____ DATA:___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:___/___/___

OBS.:_____

Extraordinária

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM___/___/___

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/13

Os Vereadores, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta r. Casa de Leis o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 625/13
Data 04/06/13
Hora 16:00
Assin. Vereadores

SÚMULA: " Define o local, data e horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal e dá outras providências."

Art. 1º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, realizar-se-ão ás terças-feiras, com início ás 18:00 (dezoito) horas, podendo ser prorrogadas por tempo total, nunca superior a (01) uma hora, por iniciativa do Presidente ou a Requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

Art. 2º - As sessões Ordinárias deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, no Plenário do Palácio "Professor Getulio Serafim do Nascimento", Avenida Beira Mar, s/nº - Balneário Pontal do Sul, neste Município.

PARÁGRAFO 1º – As Sessões Ordinária, a partir de 06 de Agosto de 2013, passarão á ocorrer conforme o Art. 1º desta Resolução.

PARÁGRAFO 2º – Poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara, as Sessões de Abertura dos Trabalhos Legislativos, de cada Sessão Legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de Junho de 2.013.

Carlos Roberto da Silva
(Ver. Beto Silva)

Marcelo Ribeiro da Silva
(Ver.Marcelo do Tião)

Rosiane Rosa Borges
(Ver. Nega)

Juvanete Jose Pereira
(Ver. Juvanete)

Débora Domingues Soares
(Ver. Pastora Débora)

André L. B. de Camargo
(Ver. André)

Rosilene Mª V. Martins
(Ver. Rosilene)

Oseias Leal
(Ver.Oseias)

Cleonice Silva do Nascimento
(Ver. Cleonice)

Valdevino S. Périco
(Ver. Valdevino)

Osni Alves de Abreu
(Ver.Osni Ceará)

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3° do artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do intersticio do prazo de 24:00 horas, para que a sessão extraordinária que será realizada no dia 12 de junho, seja realizada, ainda hoje, dia 11/06/2013, logo após o termino dessa.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2013.

Av. Beira Mar s/n° - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8960
câmara.ppr@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº.004/13 de 11 de Junho de 2013.

SÚMULA: " Define o local, data e horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, NA CONFORMIDADE DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Art. 1 - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, realizar-se-ão ás Terças – feiras, com início ás 18:00 (dezoito) horas, podendo ser prorrogadas por tempo total, nunca superior a (01) uma hora, por iniciativa do Presidente ou a Requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

Art. 2º - As Sessões Ordinárias deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, no Plenário do Palácio "Professor Getúlio Serafim do Nascimento", Avenida Beira Mar, S/Nº - Balneário Pontal do Sul, neste Município.

Art. 3º - Fica revogado o Inciso IV do § 3º do Artigo 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

PARÁGRAFO 1º - As Sessões Ordinária, a partir de 06 de Agosto de 2013, passarão á ocorrer conforme o Art. 1º desta Resolução.

PARÁGRAFO 2º - Poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara, as Sessões de Abertura dos Trabalhos Legislativos, de cada Sessão Legislativa.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 12 de Junho de 2013

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8960
câmara-ppr@hotmail.com